

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

Processo FPTI – BR nº.: 0434/2020

Edital FPTI – BR nº.: 0038/2020

Assunto: Justificativa de Revogação

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, por intermédio da Comissão de Licitação da FPTI-BR, Resolução do Conselho Diretor nº. 139/2019 de 14 de novembro de 2019, apresenta suas considerações para revogação do processo licitatório em questão, segue:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento de avaliação competitiva que tem por objeto a Contratação de serviços continuados de seguro no ramo de acidentes pessoais coletivos para os turistas que visitam a Usina Hidrelétrica de Itaipu, ingressando pelo Brasil e atendidos pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, de acordo com a necessidade do Complexo Turístico Itaipu.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Frisa-se que a prerrogativa de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos estão legalmente previstos no art. 30, inciso IV do RELC ***"Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado."***

O Edital nº 0038/2020 prevê a revogação no item 31.3:

35.3. A Fundação PTI-BR poderá anular ou revogar os processos de seleção de fornecedores independente da modalidade, a qualquer tempo, por meio da autoridade competente, mediante justificativa, sem que o fornecedor tenha direito a qualquer tipo de compensação ou indenização

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

O valor final da licitação ficou superior ao valor do atual contrato e na etapa da pesquisa de preços de mercado foi identificado custos reduzidos para esta contratação.

Diante ao exposto, esta licitação deve ser revogada por conveniência e oportunidade e da Fundação PTI-BR.

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2020

(Assinado digitalmente)

Igo Vinicio Trida

Comissão Permanente de Licitações da FPTI-BR

IV – DA DECISÃO

Nos termos do art. 30, inciso IV do RELC, para salvaguardar os interesses desta Fundação, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação da FPTI-BR, torna-se necessária a **REVOGAÇÃO do EDITAL Nº 0038/2020**, pelos motivos mencionados anteriormente.

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2020

(Assinado digitalmente)

Flaviano da Costa Masnik

Diretor Administrativo-Financeiro

(Assinado digitalmente)

Eduardo Castanheira Garrido Alves

Diretor Superintendente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9823-F37C-B7E9-0D03> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9823-F37C-B7E9-0D03



Hash do Documento

E3B0D0509A8C105DD662B12082C674A430C4AFA09E93882A804D4B7AAF44D708

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2020 é(são) :

- Eduardo Castanheira Garrido Alves (Signatário) - 569.170.157-68
em 15/09/2020 08:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Flaviano Da Costa Masnik (Signatário) - 018.518.669-65 em
14/09/2020 22:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Igo Vinicio Trida (Signatário) - 081.249.409-16 em 11/09/2020
15:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

